



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 111/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-R8DQD**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS E AMIGOS DO BASQUETE DO ESPÍRITO SANTO, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "AVABES NA COPA ES 26", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026 e **ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS E AMIGOS DO BASQUETE DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº **04.728.992/0001-29**, com endereço eletrônico flaviodeleon@gmail.com, e telefone de contato: (27) 98114-5311, com sede na Rua Barão de Itapemirim, 209, Sala 714, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-060, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **Flavio de Leon Santos Scherer**, inscrito CPF nº 101.940.747-65, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-R8DQD** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto " AVABES NA COPA ES 26", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0317
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de junho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - Delegação - Portaria nº 040-S de
12/05/2026 - Pub. DIO 15/05/2026

FLAVIO DE LEON SANTOS SCHERER

ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS E AMIGOS DO BASQUETE DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

OBJETO DO PROJETO			
NOME: AVABES NA COPA ES 26			
DATA DE INÍCIO: 19 de junho de 2026 / DATA DE TÉRMINO: 31 de dezembro de 2026			
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: ESPÍRITO SANTO			
PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo - AVAB-ES			
CNPJ: 04.728.992/0001-29			
Endereço: Rua Barão de Itapemirim, nº 209, sala 714			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.010-060
Telefone(s): (27) 99775-9681	Fax:	Página na internet (home page): avabes.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): es.avabes@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Flavio de Leon Santos Scherer			
Cargo: Presidente		Mandato: 01/01/2026 a 31/12/2028	
		Início: 01/01/2026 Término: 31/12/2028	
CPF: 101.940.747-65	Identidade / Órgão Expedidor: 1.429.190 – SSP/ES		
Endereço: Rua Eugênio Netto, nº 55 apto 303			
Bairro: Praia do Canto	Cidade: VITÓRIA	Estado: ES	CEP: 29.055-270
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 98114-5311		Endereço eletrônico (e-mail): flaviodeleon@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: FLAVIO DE LEON SANTOS SCHERER			
CPF: 101.940.747-65		Formação: Educador Físico	
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 98114-5311		Endereço eletrônico (e-mail): flaviodeleon@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPEs (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluídos dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 – A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

1. INTRODUÇÃO¹

O presente projeto - **AVABES NA COPA ES 26** - tem por finalidade firmar parceria entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES), visando viabilizar a participação da entidade na COPA ES 2026, no período de 19 de junho a 31 de outubro de 2026, competição oficial promovida anualmente pela Federação Capixaba de Basketball (FECABA). Reconhecida como a principal competição estadual da modalidade, a COPA ES reúne equipes de destaque do basquete capixaba, sendo que a equipe campeã garante vaga no Campeonato Brasileiro de Basquete.

A parceria proposta busca fortalecer o esporte capixaba por meio do apoio institucional à participação da AVABES no torneio, proporcionando melhores condições de preparação, treinamento e disputa da competição, contribuindo para o desenvolvimento técnico dos atletas e para a valorização do basquete no Estado.

Fundada em 18 de dezembro de 2000, a AVABES possui relevante histórico de atuação esportiva, sendo a entidade responsável pela representação legal do basquete master capixaba junto à Federação Brasileira de Basquetebol Master (FBBM), além de organizar competições estaduais oficiais da categoria e representar o Espírito Santo em eventos nacionais e internacionais. Entre suas principais realizações recentes destacam-se a organização do Campeonato Brasileiro Master de 2018 e do Torneio Sul/Sudeste de 2022, além da promoção anual dos campeonatos estaduais master.

Atualmente, a Associação reúne aproximadamente 150 praticantes ativos, com idades entre 30 e 70 anos, promovendo inclusão, saúde, integração social e incentivo à prática esportiva contínua. Dessa forma, o projeto apresenta nexo direto entre o apoio público pretendido e os resultados esperados, consistentes no fortalecimento da modalidade, ampliação da participação esportiva e representação qualificada do Espírito Santo em competições oficiais.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 18 de dezembro de 2000, possuindo, portanto, mais de duas décadas de atuação contínua no desenvolvimento, fomento e representação do basquete master no Estado do Espírito Santo. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência na promoção esportiva, organização de competições e incentivo à prática regular do basquetebol entre adultos e veteranos.

A entidade possui reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada na execução de projetos esportivos e na gestão de eventos de médio e grande porte, destacando-se como representante legal do Espírito Santo junto à Federação Brasileira de Basquetebol Master (FBBM), além de manter atuação constante junto às entidades estaduais e nacionais da modalidade.

Entre as principais experiências já realizadas pela AVABES, destacam-se a organização do Campeonato Brasileiro Master de Basquete em 2018, sediado no Espírito Santo, a realização do Torneio Sul/Sudeste em 2022, bem como a promoção anual dos Campeonatos Estaduais Master, eventos que demandam planejamento técnico, coordenação logística, mobilização de equipes, arbitragem, infraestrutura esportiva, consolidação dos resultados.

No aspecto organizacional, a associação conta com diretoria regularmente constituída, corpo administrativo responsável pela gestão institucional e equipe de apoio voltada à execução de suas atividades esportivas, garantindo condições adequadas para o cumprimento das metas propostas. Atualmente, reúne cerca de 150 associados e praticantes ativos, demonstrando ampla capacidade de mobilização, participação social e continuidade de suas ações.

¹ Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014. (...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

Dessa forma, a AVABES comprova possuir estrutura administrativa compatível, experiência prévia e capacidade técnica necessária para a execução do objeto proposto, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para celebração da parceria.

3. OBJETO

O objeto da parceria - **AVABES NA COPA ES 26** - consiste em viabilizar a participação da Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) na COPA ES 2026, no período de 19 de junho a 31 de outubro de 2026 de 2026, no Estado do Espírito Santo, competição oficial promovida pela Federação Capixaba de Basketball (FECABA), por meio da execução das seguintes ações: planejamento técnico e administrativo do projeto; seleção e inscrição de até 30 atletas dentre os 150 associados da entidade; realização de treinamentos técnicos, táticos e físicos durante todo o período preparatório e competitivo; custeio das despesas necessárias ao projeto, incluindo taxas de inscrição, taxas de arbitragem, alimentação, hidratação e serviços técnicos especializados; participação oficial da equipe na competição; acompanhamento, monitoramento e controle das atividades executadas.

Como resultado final da parceria, busca-se assegurar a participação estruturada e competitiva da **AVABES na COPA ES 2026**, promover o fortalecimento do basquetebol capixaba, estimular a prática esportiva entre adultos e veteranos, ampliar a representatividade do Espírito Santo no cenário esportivo e favorecer a obtenção de resultados relevantes, inclusive com possibilidade de classificação para o Campeonato Brasileiro de Basquete.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)					
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos Atletas		Categoria (nome)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
BASQUETE	30		Basquete	30 a 70 anos	30
TOTAL GERAL					30

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	250	200
Adultos	250	200
Adolescentes	150	100
Pré-adolescentes	100	100
Crianças	100	100
TOTAL GERAL	850	700

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto.

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto é viabilizar a participação da Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) na COPA ES 2026, no período de 19 de junho a 31 de outubro de 2026, no Estado do Espírito Santo, principal competição estadual da modalidade, por meio do apoio financeiro necessário para custear despesas de treinamentos, alimentação e hidratação dos participantes, inscrições, taxas de arbitragem e demais itens essenciais à execução da participação esportiva. Pretende-se realizar o projeto mediante parceria com o Governo do Estado, assegurando condições adequadas para que a equipe represente o Espírito Santo em alto nível técnico e competitivo.

A iniciativa tem como finalidade fortalecer o basquete capixaba, incentivar a prática esportiva entre adultos e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

veteranos, promover integração social, valorizar o esporte estadual e ampliar as oportunidades de classificação para competições de âmbito nacional.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Garantir a participação de atletas, dirigente, treinador, proporcionando as condições adequadas para o desenvolvimento esportivo e competitivo dos envolvidos.
- Incentivar a prática regular do basquetebol entre adultos e veteranos, promovendo saúde, qualidade de vida e integração social.
- Representar o Estado do Espírito Santo em competição oficial de relevante destaque no cenário esportivo estadual.
- Fortalecer e valorizar o basquete capixaba por meio do apoio institucional à modalidade e da ampliação da participação esportiva.
- Buscar desempenho competitivo que possibilite classificação para o Campeonato Brasileiro de Basquete, ampliando a visibilidade do esporte capixaba em âmbito nacional.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar o desempenho técnico e tático dos atletas da AVABES por meio da participação no campeonato estadual	Relatórios e avaliações técnicas
	Promover integração social, espírito esportivo e fortalecimento institucional da entidade.	Registros fotográficos, relatório institucional e depoimentos
	Fortalecer a imagem da AVABES e da COPA ES nas redes sociais oficiais.	Monitoramento do alcance das publicações no instagram oficial @avabesbasquete, prints (curtidas; compartilhamentos e interações on-line)
QUANTITATIVAS	Participar da COPA ES 2026 com equipe de 30 atletas, dentre os 150 associados e praticantes vinculados à entidade	Lista nominal dos participantes e inscrições
	Aumentar em 5% o número de associados na AVABES através da participação na COPA ES, até o final de 2026	Comparativo entre quadro associativo de 2025 e 2026, através de relatório oficial final.
	Aumentar em 10% o alcance das publicações digitais durante o período do projeto	Monitoramento do alcance das publicações nas redes sociais (curtidas; compartilhamentos e interações on-line)

8. METODOLOGIA

A execução do presente projeto será desenvolvida de forma planejada, organizada e em conformidade com as normas legais aplicáveis às parcerias celebradas com a Administração Pública, visando assegurar a participação da Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) na COPA ES 2026, no período de 19 de junho a 31 de outubro de 2026. Todas as etapas serão conduzidas com foco na eficiência, transparência, economicidade e alcance dos resultados propostos.

³ Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

1. Planejamento Inicial Técnico e Organização Administrativa

Após a formalização da parceria, será realizada reunião técnica entre a diretoria da entidade, comissão esportiva com o objetivo de definir cronograma geral de execução, responsabilidades internas, calendário de treinamentos, necessidades operacionais e planejamento financeiro.

Nesta fase, também será promovida a conferência documental da equipe participante, regularização cadastral dos atletas, definição da comissão técnica e organização dos processos internos de contratação e aquisição previstos no plano de trabalho.

2. Formação da Equipe e Convocação dos Atletas

A composição da equipe participante ocorrerá mediante critérios técnicos e esportivos, dentre os 150 associados AVABES, observando histórico de participação, condição física, disciplina, assiduidade aos treinamentos, desempenho esportivo e adequação ao modelo tático da equipe.

A convocação será realizada pela comissão técnica da AVABES. Caso necessário, poderão ser realizados treinos avaliativos e amistosos preparatórios para definição final do elenco.

3. Treinamentos

Após definição do elenco, será iniciado o período preparatório da equipe, compreendendo treinamentos técnicos, táticos e físicos regulares, conduzidos pela comissão técnica que perdurarão durante todo a COPA ES 2026.

As atividades incluirão:

- Treinos de fundamentos individuais e coletivos;
- Desenvolvimento tático ofensivo e defensivo;
- Preparação física compatível com a faixa etária dos participantes;
- Estratégias de prevenção de lesões;
- Integração e entrosamento da equipe;

O cronograma de treinos será ajustado conforme calendário oficial da competição, disponibilidade dos participantes e locais de treinamento.

4. Contratação de Serviços/Custos

Conforme previsão orçamentária, serão realizados os procedimentos necessários para contratação de serviços indispensáveis à execução do projeto, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência.

Os Custos acontecerão de acordo com o plano de trabalho para andamento:

- Inscrição dos atletas na COPA ES 26
- Treinamentos técnico especializado
- Coordenação Geral do projeto
- Taxas de arbitragem para a COPA ES 2026 (taxas de arbitragem que cada equipe participante deverá arcar por partida/jogo)
- Alimentação e hidratação da equipe durante treinamentos e jogos

5. Participação na COPA ES 2026

Com a equipe devidamente preparada, será executada a fase principal do projeto, consistente na participação oficial da AVABES na COPA ES 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

A comissão técnica será responsável pelo planejamento estratégico de cada jogo, escalafões e acompanhamento do desempenho dos atletas.

6. Gestão, Monitoramento e Controle

Durante toda a execução, será realizado acompanhamento contínuo das atividades previstas no plano de trabalho, com controle de cronograma, registros fotográficos, listas de presença, relatórios internos e monitoramento financeiro.

7. Encerramento e Consolidação dos Resultados

Ao término do projeto serão consolidados os resultados alcançados, os registros de execução, relatórios de acompanhamento e demais documentos comprobatórios necessários ao encerramento da parceria, observando os procedimentos administrativos e legais exigidos pela SESPORT.

8. Resultados Esperados

Com a execução desta metodologia, espera-se garantir participação competitiva e organizada da AVABES na COPA ES 2026, fortalecer o basquete capixaba, incentivar a prática esportiva entre adultos e veteranos, ampliar a representatividade estadual e possibilitar resultados esportivos expressivos, inclusive eventual classificação para o Campeonato Brasileiro de Basquete.

9. JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pela necessidade de fortalecimento do basquetebol capixaba e de incentivo à participação de entidades esportivas tradicionais em competições oficiais de alto nível, especialmente aquelas que desenvolvem trabalho contínuo de promoção do esporte, integração social e qualidade de vida. A Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES), com mais de duas décadas de atuação, representa importante instrumento de manutenção e valorização da modalidade no Estado, reunindo atletas adultos e veteranos em atividades permanentes de treinamento e competição.

Entretanto, a participação em torneios oficiais demanda recursos financeiros para custeio de inscrições, materiais esportivos, logística e demais despesas operacionais, fatores que muitas vezes limitam a presença de equipes e comprometem o desenvolvimento esportivo. Dessa forma, identifica-se como problema central a insuficiência de recursos próprios para assegurar participação estruturada e competitiva da entidade na COPA ES 2026, principal competição estadual da modalidade.

Como solução, propõe-se a celebração de parceria com o Governo do Estado, por meio de apoio financeiro destinado à execução do projeto, garantindo condições adequadas de preparação e participação da AVABES na competição. Tal medida permitirá melhor organização técnica da equipe, manutenção das atividades esportivas e ampliação da representatividade do Espírito Santo no cenário do basquete.

A proposta encontra plena adequação às diretrizes do Programa Estadual de incentivo ao esporte, especialmente no que se refere ao fortalecimento das entidades esportivas, democratização do acesso às práticas esportivas, valorização das modalidades tradicionais, promoção da saúde e estímulo à participação cidadã por meio do esporte. O projeto também converge com políticas públicas voltadas à inclusão social, envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida da população adulta.

No aspecto da relevância esportiva, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento técnico da modalidade, fomenta o calendário competitivo estadual e fortalece a cultura esportiva local. A COPA ES representa o principal torneio capixaba de basquete, sendo porta de acesso ao Campeonato Brasileiro, o que reforça a importância estratégica da participação da AVABES.

Quanto à abrangência, o projeto beneficiará diretamente os atletas e comissão técnica envolvidos na competição,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

além de alcançar indiretamente os cerca de 150 associados e praticantes vinculados à entidade, familiares, comunidade esportiva e admiradores da modalidade, promovendo engajamento social e estímulo à prática esportiva contínua.

No que se refere ao legado, a execução do projeto deixará como resultados permanentes o fortalecimento institucional da AVABES, a continuidade das atividades esportivas da associação, a valorização do basquete master no Espírito Santo, a inspiração para novos praticantes e o incentivo à permanência de adultos e veteranos no esporte como instrumento de saúde, convivência e cidadania.

Por fim, a entidade possui regular constituição jurídica, estatuto social compatível com a legislação vigente, normas internas de organização e capacidade técnica comprovada, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, estando apta à celebração da presente parceria.

9.1 RELEVÂNCIA SOCIAL

O presente projeto possui elevada relevância social por utilizar o esporte como ferramenta de promoção da saúde, integração comunitária, qualidade de vida e fortalecimento de vínculos sociais. A participação da Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) na COPA ES 2026 ultrapassa o aspecto competitivo, representando uma importante ação de valorização da prática esportiva contínua entre adultos e veteranos, público muitas vezes pouco contemplado por políticas esportivas específicas.

A realização deste projeto é especialmente relevante para o município e para o Estado do Espírito Santo, pois fortalece uma entidade tradicional que há anos desenvolve atividades permanentes voltadas ao basquetebol, promovendo oportunidades de convivência saudável, disciplina, incentivo ao autocuidado e manutenção da atividade física regular. Em âmbito local, a iniciativa contribui para ampliar o acesso ao esporte, estimular hábitos saudáveis e incentivar a ocupação positiva do tempo livre por meio da prática esportiva organizada.

O público diretamente atendido será composto por atletas, comissão técnica e associados da entidade, com faixa etária predominantemente adulta e veterana (entre 30 e 70 anos). Indiretamente, o projeto alcança familiares, amigos, torcedores, comunidade esportiva, novos praticantes e demais cidadãos impactados pelas ações desenvolvidas pela associação. Ao envolver diferentes gerações em torno do esporte, a proposta também fortalece laços familiares e comunitários.

Entre as melhorias esperadas com a execução do projeto destacam-se:

- Incentivo à prática regular de atividade física e prevenção de doenças;
- Promoção da saúde mental, autoestima e bem-estar social;
- Estímulo ao envelhecimento ativo e saudável;
- Fortalecimento da convivência social e do trabalho em equipe;
- Valorização do esporte como instrumento de inclusão e cidadania;
- Ampliação da representatividade esportiva do Espírito Santo;
- Inspiração para novos praticantes e futuras gerações.

A participação em competição oficial também gera impacto positivo ao dar visibilidade ao basquete capixaba e demonstrar que o esporte pode ser praticado em todas as fases da vida, quebrando barreiras etárias e incentivando hábitos saudáveis de longo prazo.

Além deste projeto específico, a AVABES mantém histórico contínuo de promoção de campeonatos, treinamentos, integração esportiva e representação estadual em eventos regionais e nacionais, atuando como importante agente social no fortalecimento do esporte master. Assim, o conjunto de ações desenvolvidas pela entidade contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais saudável, participativa e integrada, utilizando o esporte como instrumento permanente de transformação social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

9.2 INTERESSE PÚBLICO

O presente projeto revela evidente interesse público por promover o esporte como instrumento de saúde, inclusão social, convivência comunitária e valorização da cidadania, objetivos diretamente alinhados às responsabilidades constitucionais do Poder Público. O apoio à participação da Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) na COPA ES 2026 representa investimento social capaz de gerar benefícios coletivos que ultrapassam o interesse exclusivo da entidade ou de seus atletas.

A intervenção do ente público mostra-se necessária porque iniciativas esportivas voltadas ao público adulto e veterano, embora socialmente relevantes, nem sempre despertam interesse suficiente da iniciativa privada para custeio integral, especialmente quando não possuem finalidade comercial imediata ou grande retorno publicitário. Dessa forma, muitos projetos importantes deixam de ocorrer ou são realizados de forma limitada, comprometendo seu alcance social.

O apoio governamental permite preservar e fomentar uma atividade esportiva consolidada, mantida há mais de duas décadas pela AVABES, entidade que atua de forma contínua no fortalecimento do basquetebol capixaba, promoção de competições oficiais e incentivo à prática esportiva em diferentes faixas etárias. Trata-se, portanto, de ação que atende ao interesse coletivo ao assegurar continuidade de relevante patrimônio esportivo e social do Estado.

O esporte, quando apoiado pelo Poder Público, reduz impactos em áreas sensíveis como saúde pública e assistência social, ao estimular hábitos saudáveis, prevenção do sedentarismo, melhoria da saúde mental, integração social e envelhecimento ativo. Nesse sentido, o recurso aplicado no projeto possui caráter preventivo e multiplicador, revertendo-se em benefícios concretos para a sociedade.

Além disso, a participação da equipe em competição oficial fortalece a imagem institucional do Espírito Santo no cenário esportivo, estimula novas práticas esportivas, movimenta a cadeia esportiva local e amplia oportunidades de participação cidadã. O projeto também inspira outras entidades e cidadãos a manterem-se ativos por meio do esporte, reforçando valores como disciplina, cooperação, respeito e superação.

Importante destacar que o apoio público não se confunde com patrocínio privado ou benefício particular, mas sim com fomento a política pública de esporte prevista em lei, voltada à promoção do bem comum. A parceria pretendida busca complementar esforços da sociedade civil organizada, permitindo que uma iniciativa de comprovado impacto social continue gerando resultados positivos para a população capixaba.

Dessa forma, resta demonstrado que a participação do ente público é legítima, necessária e estratégica para garantir a entrega, manutenção e ampliação de benefícios sociais relevantes, justificando plenamente o interesse público na execução do presente projeto.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

() Alto Rendimento (X) Esporte Educacional (X) Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

(X) Cultura () Turismo () Meio Ambiente (X) Saúde

JUSTIFICATIVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

O projeto está alinhado aos vetores Alto Rendimento e Esporte Comunitário, pois visa preparar a equipe da AVABES para disputar a COPA ES 2026 em alto nível competitivo, buscando bons resultados e possível classificação nacional, ao mesmo tempo em que promove integração social, convivência comunitária e incentivo à prática esportiva entre adultos e veteranos.

Também atende aos núcleos conceituais de Cultura, Turismo e Saúde. No campo da cultura, valoriza a tradição do basquete capixaba e preserva a história esportiva do Estado. No turismo, movimenta atletas, equipes e serviços fortalecendo o turismo esportivo. Na saúde, incentiva a atividade física regular, combate o sedentarismo, promove bem-estar e contribui para o envelhecimento saudável.

Dessa forma, o projeto gera benefícios esportivos, sociais e econômicos, demonstrando amplo interesse público e alinhamento com as políticas de desenvolvimento do esporte no Espírito Santo.

10. CUSTOS⁵

10.1

Código	Especificação	Sesport (Concedente)	Proponente (Contrapartida)	Total
3.3.50.41	Alimentação e Hidratação	R\$ 5.000,00	00,00	R\$ 5.000,00
	Coordenação Geral	R\$ 3.000,00	00,00	R\$ 3.000,00
	Treinamento	R\$ 10.000,00	00,00	R\$ 10.000,00
	Inscrições dos atletas	R\$ 6.000,00	00,00	R\$ 6.000,00
	Taxas de Arbitragem	R\$ 6.000,00	00,00	R\$ 6.000,00
	Total			R\$ 30.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO				
2 – Detalhamento da Ação		3 – Qtd	4 – Valor Unitário	6 – Total
Item	Balizamento			
1. SERVIÇOS				
1.1 Alimentação e Hidratação				
Alimentação e Hidratação	Alimentação e hidratação para a equipe (atletas + treinador) durante o período das competições e treinamentos especializados	5 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.2 Coordenação Geral				
Coordenação Geral	Coordenação operacional do projeto, incluindo planejamento das ações, apoio aos procedimentos administrativos necessários, monitoramento e acompanhamento da execução das atividades previstas	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.3 Treinamentos Especializados				
Treinamento	Treinamentos especializados (1 treinador) para a equipe durante todo o período de preparação e competição, com treinos que acontecerão 2 vezes na semana, além dos jogos oficiais	5 meses	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
1.4 Inscrição de Atletas				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

Inscrição	Inscrição de Atletas na COPA ES 26	30 inscrições	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
1.5 Taxa de Arbitragem				
Arbitragem	Taxas de Arbitragem para a COPA ES 26. Valor referente ao custo de arbitragem que cada equipe deverá arcar por partida/jogo	20 jogos	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Para garantir participação da AVABES na COPA ES 2026, é essencial assegurar uma estrutura financeira adequada. O financiamento deste projeto será viabilizado exclusivamente por meio de **repasses de recursos estaduais**.

Fonte de Receita:

- **Recurso Estadual (SESPORT):** R\$ 30.000,00. Total Previsto: R\$ 30.000,00

Esse montante será empregado de acordo com o quadro 10.2 – Orçamento Analítico.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para o desenvolvimento e execução do presente Plano de Trabalho, a Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) contará com profissionais e colaboradores responsáveis pelas atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias à participação na COPA ES 2026.

1. Profissionais do Quadro da entidade

- Presidente da Entidade – Responsável pela coordenação institucional, acompanhamento geral da parceria e representação oficial da associação.
- Colaboradores Voluntários – Apoio logístico, organização interna, comunicação e suporte operacional nos dias de treinamentos e jogos.

Os profissionais acima integram a estrutura organizacional da entidade e não serão remunerados com recursos oriundos do Termo de Fomento.

2. Profissionais Vinculados Diretamente ao Projeto

- Treinador/Comissão Técnica – Responsável pela preparação técnica e tática da equipe, condução dos treinamentos e direção esportiva durante a competição.
- Coordenador Geral – Responsável pela coordenação operacional do projeto, incluindo planejamento das ações, apoio aos procedimentos administrativos necessários, monitoramento e acompanhamento da execução das atividades previstas.

3. Atletas Participantes

- Equipe de Atletas da AVABES – Composta pelos jogadores convocados para representar a entidade na COPA ES 2026, selecionados conforme critérios técnicos definidos pela comissão técnica.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R\$ 30.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Não haverá contrapartida do proponente.

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS				
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMO
1	Inscrições	Inscrição dos participantes	19/06/2026	19/06/2026
2	Treinamentos especializados	Treinamentos especializados durante preparação e competição	19/06/2026	31/10/2026
3	Competição	Participação da AVABES na COPA ES 26	20/06/2026	31/10/2026
4	Monitoramento e Gestão	Acompanhamento, registros, controle financeiro e execução administrativa	19/06/2026	31/12/2026
5	Consolidação de Resultados e Encerramento Administrativo	Consolidação dos registros de execução, sistematização de documentos comprobatórios e encerramento administrativo da parceria	02/11/2026	31/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação da participação da AVABES na COPA ES 2026 será fundamental para promover o evento, ampliar seu alcance e garantir a transparência na execução das atividades. O objetivo é informar, engajar e mobilizar atletas, dirigentes, torcedores e a comunidade.

A AVABES divulgará a parceria celebrada com o Governo do Estado em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, por meio de site, redes sociais, comunicados oficiais e nos espaços de execução do projeto.

As ações também serão divulgadas a parceiros, autoridades, associados e sociedade em geral por meio de convites institucionais, informativos, publicações no site oficial, nas redes sociais com divulgação de atualizações diárias, vídeos, fotos, depoimentos de atletas e transmissões ao vivo dos eventos.

Todos os materiais relacionados ao projeto destacarão o apoio do Governo do Estado, com utilização de logomarca oficial, menções institucionais e identificação visual.

Dessa forma, o projeto garantirá publicidade, transparência e reconhecimento institucional da parceria pública. Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

☐ Carros ou bicicletas de som	☐ Jornais	☐ Rádio
☐ Televisão	☐ Faixas	☐ Folder
☐ Banners	☐ Panfletos	☐ Cartazes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

(X) Mídia sociais () Outros Especifique. (X) You Tube

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

() Escolas	() Posto de Saúde	() Comércio
(x) Associações	() Igrejas	(x) Projetos Sociais

TIPO DE MÍDIA	PERÍODO	PÚBLICO
Redes Sociais (Instagram, Facebook e WhatsApp)	Durante toda a execução do projeto	Participantes, associados, parceiros e sociedade em geral
Site Institucional	Durante toda a execução do projeto	Participantes, associados, parceiros e sociedade em geral
E-mail e Grupos de Comunicação	Durante toda a execução do projeto	Comunicação direta com atletas, dirigentes e técnicos para alinhamento de informações

16. CONCLUSÃO

O presente projeto possui relevante interesse esportivo e social, ao promover o fortalecimento do basquetebol capixaba, incentivar a prática esportiva contínua entre adultos e veteranos e ampliar a representatividade do Espírito Santo em competição oficial de grande importância estadual. A participação da Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo (AVABES) na COPA ES 2026 contribuirá diretamente para o desenvolvimento técnico da modalidade, integração social dos participantes, promoção da saúde e valorização do esporte como instrumento de cidadania.

A formalização da parceria possibilitará melhores condições de preparação, organização e participação competitiva da equipe, garantindo estrutura adequada para execução das ações propostas e potencializando os resultados esperados, tanto no aspecto esportivo quanto social. Além disso, o apoio público fortalecerá uma entidade tradicional e reconhecida por sua atuação contínua em benefício do esporte capixaba.

Assim, considerando a relevância da proposta, seus impactos positivos e o alinhamento com as políticas públicas de incentivo ao esporte, a Associação de Veteranos e Amigos do Basquete do Espírito Santo solicita o apoio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo para a celebração da presente parceria, viabilizando a execução do projeto e contribuindo para a continuidade do desenvolvimento esportivo em nosso Estado.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 02 de junho de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Rua Barão de Itapemirim, 209 – Sala 714 – Centro – Vitória-ES
CEP: 29.010-060 – es.avabes@gmail.com - (27) 98114-5311
CNPJ: 04.728.992/0001-29

FLAVIO DE LEON SANTOS SCHERER
Presidente AVABES

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória, ES de de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 18/06/2026 14:30:31 -03:00

FLAVIO DE LEON SANTOS SCHERER
CIDADÃO
assinado em 18/06/2026 12:29:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2026 14:30:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAINA NOGUEIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9K5RX4>